



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 249 de 18 de Dezembro de 1970, Dispõe Sobre a Concessão de Abono de Natal

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com artigo 42 da Lei Federal N. 4.320 de 17 de Março de 1964 a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 8.007,91 (oito mil sete centavos e noventa e um centavos) para ocorrer ao pagamento de Abono de Natal aos servidores Municipais, correspondente ao exercício financeiro de 1970.

Art. 2º - A importância do presente Crédito Especial será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da verba – Ruas e Avenidas – 4000 – Despesas de Capital – 4100 – Investimentos – 4110- Obras Publicas Cr\$ 80.000,00 (oito mil cruzeiros) do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 18 de Dezembro de 1970.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal

Abono de Natal aos Diaristas da Prefeitura (vide quadro anexado ao Livro N. 5).

Abono de Natal aos Mensalistas da Prefeitura (vide quadro anexado ao Livro N. 5).